



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2025 - SES/CPAD-22591

Processo Nº 202400010083142

Estudo: O presente Credenciamento tem por objeto selecionar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a eliminação de documentos físicos, os quais já passaram pelo processo de digitalização, incluindo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do material.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo selecionar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a eliminação de documentos físicos, os quais já passaram pelo processo de digitalização, incluindo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do mesmo material, gerados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Cabe destacar que a maioria desse acervo é constituída por prontuários médicos, protegidos por sigilo pessoal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A medida está alinhada com os princípios da sustentabilidade ambiental, responsabilidade socioeconômica, valorização do trabalho dos catadores e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que incentiva a inclusão social e produtiva desses trabalhadores.

O presente ajuste se fundamenta no disposto nos artigos:

art. 75, inciso IV, alínea "j" da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública:

*É dispensável a licitação que tenha por objeto:*

*"coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública".*

Por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), designada pela Portaria n. 1859/2023, alterada pela Portaria nº 2506/2024, que realizará procedimento de credenciamento das Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta e destriuição dos resíduos recicláveis aprovados para eliminação nas unidades situadas no município de Goiânia e no galpão da empresa OTC - Doc Organização Tecnologia e Custódia de Documentos EIRELI, localizada no município de Trindade-GO, tendo em vista a vigência do Contrato nº 64/2023/SES, para a digitalização da documentação, firmado entre esta SES-GO e a referida empresa.

- art. 78, inciso I, da Lei 14.133/2021:

I - Credenciamento;

A contratação de cooperativas e associações de catadores visa atender às seguintes finalidades públicas:

- Cumprimento da legislação ambiental e de resíduos sólidos;
- Estímulo à economia circular e à redução de resíduos destinados a aterros sanitários;
- Geração de trabalho e renda para populações em situação de vulnerabilidade;
- Valorização do trabalho dos catadores e fortalecimento das organizações sociais;
- Redução de custos com a destinação final de resíduos.

## 2. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Selecionar entidades habilitadas (cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis) para a execução dos serviços de coleta, triagem e destruição ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, promovendo a inclusão socioeconômica dos catadores e a sustentabilidade ambiental.

## 3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, os resíduos recicláveis produzidos pela Secretaria de Estado da Saúde não têm destinação adequada. Parte desses resíduos é arquivada de forma incorreta ou inadequada, ocupando espaços locados exclusivamente para esse fim. Além disso, há resíduos preparados para descarte conforme o Contrato 64/2023/SES ([50555456](#)) e a minuta de aditivo ([72523113](#)), que prevê, no item 16, a guarda e armazenamento de documentos, jornais e livros em um total de 78.000 metros lineares. Esse cenário resulta em impactos ambientais, desperdício de materiais com valor econômico e exclusão de trabalhadores que poderiam ser beneficiados pela reciclagem.

## 4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram consideradas as alternativas abaixo:

1) conforme PARECER JURÍDICOSSES/PROCSET-05071 Nº 1104/2024 ([68606689](#)),  
que orienta:

4.1 Outra alternativa viável, que pode ser explorada pelo setor técnico, caso encontre cooperativa ou associação que preste o serviço, seria a aplicação da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Geral de Licitações, o qual versa sobre "*coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;*".

4.2 Tal arranjo se alinha à formalização do trabalho de catadores de lixo de materiais recicláveis, que frequentemente operam em condições de vulnerabilidade econômica. Logo, o normativo objetiva a sustentabilidade e a inclusão social.

Considerando que esta opção é a mais viável por estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e não acarretar custos para esta Secretaria de Saúde em nenhuma etapa do processo, desde a retirada passando pelo deslocamento até a Trituração dos materiais e reciclagem.

**2) A segunda opção é a manutenção da situação atual:** Ineficiente, com baixa adesão à coleta seletiva e maior volume de resíduos em aterros.

**3) Contratação de empresa privada convencional:** possível, porém não atende ao princípio da inclusão socioeconômica dos catadores e gera maior custo.

## 5. VANTAGENS ESPERADAS

- Redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários;
- Aumento da taxa de reciclagem no município/órgão;
- Promoção da cidadania e geração de renda para os catadores;
- Cumprimento de obrigações legais e alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Segurança Jurídica para os documentos descartados.

## 6. VIABILIDADE TÉCNICA E LEGAL

A realização de chamamento público está amparada no art. 25 da **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto nº 10.936/2022**. O procedimento prevê a seleção com base em critérios de habilitação técnica, regularidade jurídica e capacidade operacional da entidade.

## 7. DA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E RESÍDUOS A SEREM DESCARTADOS:

A estimativa total por unidade de saúde segue conforme quadro abaixo:

Estimativa de peso por unidade (Kg)	
UNIDADE	QUANTIDADE EM KG
Hospital São Marcos	23.000
HECAD	504
Hospital de Formosa	5.700
CEMAC	19.500
HEMNSL	700

HEJA	8260
HEANA	12.000
HGG	30.000
HEELJ	4.700
CARA	3.500
Demais unidades ainda não digitalizadas	80.000

7.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a evolução da digitalização.

## 8. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que estejam legalmente constituídas;

Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

Que apresentem comprovante do sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

### Que apresentem:

Requerimento de Participação em Credenciamento, no qual inclui **declaração de que possui infraestrutura para realizar a coleta, transporte, triagem, destruição e reaproveitamento dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital** (Anexo I);

Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II);

Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil e de não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores em Condições Análogas à Escravidão (Anexo III).

Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

- Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

- Requerimento de Participação em Credenciamento, no qual inclui declaração de que possui infraestrutura para realizar a coleta, transporte, triagem, destruição e reaproveitamento dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo I);
- Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II);
- Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil e de não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores em Condições Análogas à Escravidão (Anexo III).
- Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, previsto no Termo de Compromisso a ser pactuado.
- Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no SINIR.

## 10. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir dos dados de divulgação do presente Edital, até o limite de dados indicadas abaixo, no local e horários a seguir indicados:

- Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir dos dados de divulgação do presente Edital, até o limite de dados indicadas abaixo, no local e horários a seguir indicados:
- Data limite para entrega dos documentos de habilitação:
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas:
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação:
- Data limite para apresentação das contrarrazões:
- Data de divulgação do resultado dos recursos:
- Data da sessão pública do credenciamento:
- Local: Gerência de Licitação/Endereço/Horário de atendimento:

## 11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão XXX.

A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente originas das manifestações dos interessados e que não há ofensa aos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade.

Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da internet XXXX.

A partir dos dados de divulgação da referida lista, iniciará o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada o e-mail licitacao@

Findo tal prazo, será divulgado a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para contrarrazões dos interessados.

Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpuestos, divulgando o resultado final.

As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito à voz, juntamente ao eventual público presente.

Em cumprimento ao art. 10. do Decreto 10.936/2022, será priorizada "a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda."

## 12. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento do Credenciamento podendo ser entregue pessoalmente, por correios com AR- no endereço Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia/GO, CEP: 74.860270 ou pelo e-mail da comissão de acompanhamento do credenciamento: xxxx@goias.gov.br;

Caso as associações/cooperativas apresentem a documentação presencialmente ou por correios deverão ser encaminhados à Comissão os documentos para habilitação em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações: "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"- EDITAL PARA CRENDIAMENTO Nº XXX/2025- SES;

Para a formalização do interesse, o interessado deve enviar todos os documentos obrigatórios descritos no item 9 e aqueles previstos no Termo de Referência;

Prazo inicial para apresentação da documentação: a contar da publicação deste edital.

## 13. DO TERMO DE COMPROMISSO

As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

Caso tenha sido realizado acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não pode ultrapassar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, poderá realizar a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, será retornado para a primeira até o prazo de 48 meses, até que se conclua dois ciclos para cada uma.

## 14. RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência semanal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.

Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

Transportar os volumes coletados no órgão ou no galpão da empresa OTC.DOC até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

Possibilitar que um ou mais servidores acompanhem o processo e fotografem a Trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido;

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;

Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações órgão, sempre que solicitado.

## **15. RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO**

Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

Na hipótese de constatação de improriedade, irregularidade, inexecução total ou parcial do objeto do contrato a associação ou cooperativa será notificada para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

Analizar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

Acompanhar e fotografar a Trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

Todos os atos da Comissão serão divulgados aos interessados nas datas previstas no Edital por meio de correspondência eletrônica e divulgação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, indicado no subitem anterior.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão pelo telefone: (XX) XXXXX ou pelo e-mail licitacao@.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar acesso por meio do contato xxx

Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

Caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

SEGUuem ABAIXO:

- Minuta Termo de Compromisso;
- Anexo I;
- Anexo II;
- Anexo III.

## MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. /2025 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PRÓPRIO COM A COOPERATIVA XXX-

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), inscrita no CNPJ 02.529.964./0001-57, localizada na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz – 74.860-270 – Goiânia – GO , neste ato representada, por seu Ordenador de Despesas, [NOME], brasileiro, servidor público, RG [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], CPF: [XX], no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº XX, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada DESTINATÁRIA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital de chamamento público Nº xx/2025, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a eliminação de documentos físicos, os quais já passaram pelo processo de digitalização, incluindo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do mesmo material. Cabendo destacar que a maioria desse acervo é constituída por prontuários médicos, protegidos por sigilo pessoal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos termos do Edital de Chamamento Público XX/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ajuste se fundamenta no disposto no art. 75, inciso IV, alínea "j" da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública:

*É dispensável a licitação que tenha por objeto:*

*"coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública".*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás:

- a) Reunir internamente os materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

**Parágrafo único:** A SES-GO não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Cooperativa/Associação ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

II – Compete à Cooperativa/Associação:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências do órgão, apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

e) coletar os resíduos nos locais, dias e horários a serem previamente acordados com a/o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da SES-GO;

f) transportar os volumes coletados diretamente dos locais indicados, tais como galpão da empresa terceirizada localizado em Trindade ou nas unidades localizadas em Goiânia até o galpão de triagem, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;

g) zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;

i) não utilizar o material destinado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;

j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

k) apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

l) Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II);

m) Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil e de não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores em Condições Análogas à Escravidão (Anexo III).

n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

o) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;

p) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

## **CLÁUSULA QUARTO – DA EXECUÇÃO**

Os resíduos sólidos a serem destinados pela SES-GO estarão disponíveis nos espaços acordados previamente, devendo ser recolhidos em dia e horário combinados entre as partes.

Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a SES-GO poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO identificará os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, máscaras e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado, preferencialmente em corroceria fechada da cooperativa ou associação, tendo em vista a garantia do sigilo e confidencialidade previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, [Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, às normas e critérios para utilização, dos espaços da SES-GO

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 48 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da SES-GO na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial da SES-GO na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único.** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à Cooperativa ou Associação, nas seguintes circunstâncias:

- Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
- Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pela SES-GO;
- Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Por descumprimento dos compromissos assumidos no Edital de Credenciamento nº XXX/2025, de forma reiterada, nos seguintes termos:
  - Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
  - Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
  - Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Goiânia-GO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Goiânia, de xxx de 2025.

## **ANEXO I**

### **- MODELO DE REQUERIMENTO PARTICIPAÇÃO EM CREDENCIAMENTO -**

### **À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SES-GO**

Ref.: Credenciamento SES-GO nº \_\_\_\_/2025

#### **DADOS DO PROPONENTE**

##### **RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO:**

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) - Enviar cópia dos documentos**

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

TELEFONE: ( )

WHATSAPP: ( )

E-MAIL:

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, vem requerer à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), por meio do Agente de Contratação, a participação no procedimento de credenciamento de cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis para a eliminação de documentos físicos, os quais já passaram pelo processo de digitalização, incluindo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do material.

Ciente de que neste processo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do material ocorrerão com encargos desta Associação ou Cooperativa, nos moldes do Edital XXX/2025 e Decreto 10.936/22, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Visando instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância.

Outrossim, declara:

1. Que cumpre os requisitos de habilitação;
2. Que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis;
3. Que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, as quais podem ser corroboradas por visitação técnica, para promover a retirada dos resíduos recicláveis descartados, e realizar sua triagem e classificação, conforme Termo de Compromisso;
4. Que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos recicláveis de acordo com as especificações, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

A validade deste Pedido de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da documentação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Nos termos do parágrafo único do Art. 18 do Decreto 7.845/2012:

[Qualificação: nome, endereço completo, CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portadora de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

Perante a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - Informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - Informações relativas aos materiais de acesso restrito da SES-GO, alvo por autorização da autoridade competente.

Declaro que recebi os documentos físicos, vinculados ao Edital de credenciamento XXXX/2025, tendo em vista a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do material. E por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL**

#### **NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVIDÃO**

O interessado abaixo identificado DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**



Documento assinado eletronicamente por **WUSULA FRANCISCA DE SOUSA PITARELLI**,  
**Presidente de Comissão**, em 29/09/2025, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010  
e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80282592**  
e o código CRC **B26841D2**.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS-SES  
AVENIDA SC-1 Nº 299 - Bairro BAIRRO PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP  
74860-270 - (62)3201-3796.



Referência: Processo nº 202400010083142



SEI 80282592